

**EDITAL PROEX/UFNT Nº 001/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS**  
**COMUNITÁRIOS – PIBEX-Norte**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS (UFNT), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEX), visando promover a excelência **da extensão, da cultura e dos assuntos comunitários**, articulado ao ensino e à pesquisa e inovação, torna público o Edital PROEX/UFNT nº 001/2024, que trata da **seleção de bolsas de extensão, cultura e assuntos comunitários e de taxas de bancadas para ajuda de custo dos projetos**, de acordo com os termos a seguir.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PIBEX-Norte) da Universidade Federal do Norte do Tocantins visa a excelência **da extensão, da cultura e dos assuntos comunitários**, articulado ao ensino e à pesquisa, baseando-se nos processos educativo, científico, cultural e de interação da universidade com a sociedade do centro-norte tocantinense e seu entorno;

1.2. A Bolsa **de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários** destina-se, exclusivamente, a discentes dos cursos de graduação de Araguaína e Tocantinópolis;

1.3. A Bolsa de **Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários** está vinculada a projetos de extensão, de cultura e de assuntos comunitários submetidos por servidores/as docentes de Araguaína e Tocantinópolis;

1.4. As propostas deverão vincular-se a uma das seguintes grandes áreas de conhecimento:

- 1) Ciências Agrárias,
- 2) Ciências Biológicas e da Saúde,
- 3) Ciências Exatas e da Terra,
- 4) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e
- 5) Linguísticas, Letras e Artes;

1.5. Estimula-se que as equipes de trabalho que executarão as propostas submetidas ao edital PIBEX-Norte sejam compostas com a presença de servidores/as técnicos/as administrativos, servidores/as docentes, discentes de cursos de graduação e pós-graduação e representantes da sociedade civil;

1.6. Em razão da finalização do processo de Transição UFT/UFNT, desde 09/04/2024 estamos com duas situações referentes ao cadastro das ações de extensão:

1.6.1. Ações cadastradas e homologadas no GPU Extensão-UFT, em processo de execução, neste sentido o ID de registro continua vinculado a proposta cadastrada neste sistema;

1.6.2. Para as novas ações, a partir do dia 09/04/2024, seguirão o fluxo das ferramentas de transição - SIEEX-UFNT Transição Ações Extensão 2024, sendo o ID informado por e-mail, após

avaliação da PROEX;

1.7. A institucionalização das ligas acadêmicas se deu a partir dos termos do Edital PROEX/UFNT nº 027/2022, dessa forma instituindo um ID (de cadastro) junto ao GPU Extensão-UFT, em razão da finalização do processo de transição, em 09/04/2024, encontra-se suspenso novos cadastros institucionais;

1.7.1. As ligas instituídas por meio do Edital PROEX/UFNT nº 027/2022, poderão submeter propostas, desde que, sua proposta homologada no sistema GPU Extensão-UFT esteja em processo de execução.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1. Estimular o envolvimento do corpo docente, discente, técnico-administrativo e membros da sociedade civil em ações de **Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários**;

2.2. Fomentar a concessão de Bolsas de **Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários** para projetos que integrem Extensão, pesquisa, ensino e inovação tecnológica;

2.3. Conceder Bolsas de **Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários** a discentes de graduação, como forma de apoio à formação acadêmica, promovendo vivência extensionista integradora;

2.4. Conceder taxas de bancada, na forma de auxílio, a ser utilizada como ajuda de custo para realização das atividades da proposta;

2.5. Favorecer práticas extensionistas, culturais e comunitárias inter, multi e transdisciplinares, priorizando a intervenção de estudantes na construção de conhecimentos, possibilitando vivenciar uma intervenção transformadora na sociedade local e regional;

2.6. Apoiar o desenvolvimento de ações de **Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários**, integrando contextos externos ao meio acadêmico e produzindo interação transformadora na instituição superior e nos demais setores da sociedade;

2.7. Promover a participação da comunidade acadêmica, visando à integração entre a extensão, o ensino, a pesquisa e a inovação tecnológica;

2.8. Estimular a participação do corpo discente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, quilombolas, indígenas, pessoa com deficiência (PcD), pretos e pardos (ação afirmativa), nas ações de **Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários** com vistas a integrá-lo, plenamente, na formação acadêmica;

2.9. Estimular a inclusão dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, indo de encontro ao apelo global da (ONU), no que diz respeito às ações para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade (<https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>).

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão entre os dias 03 de junho a 01 de julho de 2024;

3.2. A proposta deverá ser submetida eletronicamente via formulário de inscrição PIBEX-NORTE 2024 (Google formulário (*Google forms*)) até às 23 horas e 59 minutos do dia 01 de julho de 2024 no respectivo link: <https://bit.ly/4awIQ4n>

3.3. O(A) proponente deverá indicar, no formulário de inscrição:

- a) Identificação do(a) proponente (dados do(a) coordenador(a) geral da proposta);
- b) Identificação do(a) coordenador(a) adjunto(a);
- c) Dados da proposta a ser submetida:
  - I. ID de Cadastro da proposta no GPU Extensão-UFT (ações cadastradas e homologadas até 09/04/2024 em processo de execução) ou ID emitido pela PROEX da ação cadastrada no Sistema de Transição SIEEX UFNT;
  - II. Enquadramento da proposta;
  - III. Grande área à qual a proposta pertence;
  - IV. Primeira linha temática da extensão enquadrada na proposta;
  - V. Segunda linha temática da extensão enquadrada na proposta;
  - VI. Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) - Agenda 2030 vinculado à proposta (no mínimo três ODS);
  - VII. Local(is) município(s) de execução da proposta;
  - VIII. Público envolvido na proposta.

3.3.1. Deverá ser anexado ao formulário de inscrição os seguintes documentos:

- a) Modelo da proposta a ser submetida para avaliação às cegas (anexo II);
- b) Quadro III - Tabela de Produtividade/Barema (2019-2024) do(a) coordenador(a) geral (anexo IV);
- c) Currículo lattes atualizado do(a) coordenador(a) geral e do(a) coordenador(a) adjunto;
- d) Plano de trabalho do(a) bolsista/voluntário(a) (anexo V).

3.3.2. O texto da proposta a ser submetido (anexo II) no formulário de inscrição deverá conter:

- a) Título da proposta;
- b) Introdução e justificativa da proposta (até 6.000 caracteres com espaços);
- c) Objetivos: geral e específicos (até 1.000 caracteres com espaços);
- d) Procedimentos metodológicos/Plano de trabalho (até 6.000 caracteres com espaços);
- e) Tabela com o cronograma detalhado de atividades durante toda a vigência da bolsa (articular com os Procedimentos metodológicos/Plano de trabalho);
- f) Referências bibliográficas (até 3.000 caracteres com espaços).

3.3.3. O texto da proposta não deve conter quaisquer informações que identifiquem os/as proponentes.

3.4. O fluxo para a realização das inscrições é o que segue:

3.4.1. Cadastro da proposta no Formulário de cadastro para novas ações - SIEEX-UFNT Transição Ações Extensão 2024;

3.4.2. Nos casos, especificamente das ligas acadêmicas, segue as disposições dos itens 1.7 e 1.7.1, das Disposições Gerais.

3.4.3. Preencher o formulário de inscrição no respectivo link: <https://bit.ly/4awIQ4n>

3.4.4. Anexar os documentos ao formulário de inscrição conforme item 3.3.1.

3.5. Cada proponente poderá concorrer com apenas uma proposta como **coordenador geral ou coordenador adjunto**, ou seja, concorrerá em apenas um tipo de vínculo a proposta. Caso o(a) proponente submeta mais de uma proposta, será considerada a última proposta submetida;

3.6. Somente poderão submeter proposta os/as servidores/as docentes do quadro permanente em atividade de Araguaína e Tocantinópolis;

3.7. As propostas deverão estar previamente cadastradas em consonância com os itens 1.6.1 e 1.6.2, no caso do item 1.6.2 até o **dia 24/06/2024**, no link: <https://bit.ly/450UXWk>

#### 4. DO NÚMERO DE BOLSAS E DAS TAXAS DE BANCADA

4.1. Serão concedidas **17** (dezesete) bolsas de **R\$ 700,00** (setecentos reais), pelo período de **12** (doze) meses, com vigência de **28 agosto de 2024** a **27 agosto de 2025**;

4.1.1. O pagamento das bolsas será feito mediante crédito em conta bancária de titularidade do(a) bolsista, não sendo aceita conta de terceiros.

4.2. Serão concedidas **17** (dezesete) taxas de bancada, na forma de auxílio, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), **01** (uma) para cada proposta aprovada, a ser concedida em 02 parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, sendo a primeira parcela no mês de setembro de 2024 e a segunda após a **entrega do relatório parcial**, que ocorrerá no mês de fevereiro de 2025, a ser creditado diretamente para o(a) coordenador(a) geral da proposta.

4.2.1. A taxa de bancada, na forma de auxílio, deverá ser utilizada como ajuda de custo para as atividades da proposta, nos termos da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional no link: <https://bit.ly/4bqdRbo>

4.2.2. O(a) coordenador(a) geral da proposta deverá prestar constas das taxas de bancada, em forma de auxílio, inserindo os comprovantes das compras/gastos nos relatórios parcial e final.

#### 5. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1. Poderão ser selecionadas até 17 (dezesete) bolsas PIBEX-Norte de extensão, cultura e assuntos comunitários distribuídas da seguinte forma:

<b>QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS POR MODALIDADE</b>
<b>Ampla Concorrência</b>
10 (dez) bolsas para a modalidade, sendo 02 (duas) bolsas para cada uma das grandes áreas: 1) Ciências Agrárias, 2) Ciências Biológicas e da Saúde, 3) Ciências Exatas e da Terra, 4) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e 5) Linguísticas, Letras e Artes.
<b>Ações Afirmativas (conforme descrito no item 2.8 deste edital)</b>
05 (cinco) bolsas a serem distribuídas para qualquer uma das grandes áreas. Para as disposições deste edital, considera-se pessoa com deficiência (PcD) as definidas na legislação em vigor.
<b>Ligas Acadêmicas Institucionalizadas</b>
02 (duas) bolsas para ligas acadêmicas devidamente institucionalizadas, conforme disposições do item 1.7.

5.2. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas a cada grande área, as bolsas e as taxas de bancadas na forma de auxílio, serão redistribuídas para as demais grandes áreas. Para o remanejamento será levado em consideração a proposta com maior pontuação, independentemente da grande área ao qual pertence.

5.3. Em caso de desistência ou cancelamento durante o processo seletivo, as bolsas remanescentes serão alocadas às propostas com maior pontuação na avaliação, sucessivamente.

5.4. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas e ligas acadêmicas (conforme descrito no item 2.8 deste edital), as bolsas serão remanejadas para ampla concorrência. Para o remanejamento será levado em consideração a proposta com maior pontuação, independentemente da grande área à qual pertence.

5.5. A distribuição das bolsas levará em conta a pontuação obtida na avaliação de cada proposta, conforme o item 9.6 deste edital. Será considerado como critério para distribuição das bolsas a ordem de pontuação da proposta (da maior para a menor).

5.6. Em caso de novo aporte de recurso financeiro, à PROEX poderá disponibilizar vagas para as propostas não contempladas dentro das vagas disponibilizadas neste edital, considerando a ordem de classificação.

5.7. As propostas contempladas por esse edital poderão contar com a participação de bolsista voluntário, até 10 (dez), obedecendo à ordem de classificação da seleção própria dos bolsistas.

5.7.1. Ao voluntário, cabem as mesmas atribuições dos bolsistas, contidas no item 8.4 deste edital.

5.7.2. Cabe aos coordenadores solicitarem o cadastro de bolsista voluntário junto à DIREX/PROEX e enviar o termo de compromisso do bolsista voluntário para o e-mail: [pibex@ufnt.edu.br](mailto:pibex@ufnt.edu.br).

## 6. DO(A) COORDENADOR(A) GERAL DA PROPOSTA

6.1. Cabe ao Coordenador(a) Geral da proposta:

6.1.1. Coordenar e acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do bolsista/voluntário(a), conforme modelo apresentado no anexo V.

6.1.2. Realizar o processo de seleção do bolsista, de acordo com o Decreto nº 7.416, de 20 de dezembro de 2010, conforme o art. 3º § 1º. Os editais dos processos de seleção deverão ser divulgados oficialmente, conforme modelo disponibilizado pela PROEX/UFNT. A seleção também deverá ater-se aos critérios dispostos no item 8 do presente edital e ao Plano de Trabalho do Bolsista/voluntário(a) submetido neste edital. A documentação do aluno bolsista deverá ser encaminhada à PROEX/UFNT, formulário a ser divulgado no edital final deste certame.

6.1.3. Acompanhar o registro de frequência do bolsista e o encaminhar à PROEX/UFNT até o dia **20 (vinte) de cada mês** da vigência da bolsa por formulário a ser enviado posteriormente pela PROEX.

6.1.4. Participar de Mostra de Extensão, Seminário e/ou Congresso de Extensão com apresentação do trabalho contemplado por este edital.

6.1.5. As publicações originadas a partir do projeto deverão mencionar o financiamento recebido por parte deste Edital.

6.1.6. Solicitar o desligamento de vínculo/s a proposta no caso de (anexo IX):

- a) conclusão do curso de graduação;
- b) desempenho acadêmico insuficiente;
- c) trancamento de matrícula;
- d) desistência do bolsista/voluntário(a);
- e) abandono do curso;
- f) não cumprimento do plano de trabalho;
- g) obtenção de bolsa em outra agência;
- h) aquisição de vínculo empregatício;
- i) falecimento.

6.1.7. Preencher e encaminhar os relatórios parcial e final, sendo que, o parcial deverá ser enviado à PROEX/UFNT **no mês de fevereiro 2024**; e o final, assim como o formulário de avaliação final da proposta, **em até 30 dias após o término da ação**.

6.1.8. Os relatórios parcial e final devem seguir modelo a ser enviado posteriormente pela PROEX/UFNT para os/as coordenadores/as dos projetos aprovados.

6.1.9. Os relatórios parciais e finais poderão ser devolvidos pela PROEX/UFNT após avaliação dos pareceristas membros(as) da “Comissão PIBEX Norte” ao Coordenador(a) para adequações, esclarecimentos, e demais alterações que se fizerem necessárias.

6.1.10. Formalizar junto à PROEX os casos de desistência ou vacância do(a) coordenador(a) ou bolsista/voluntário(a).

6.1.10.1. No caso da desistência do(a) coordenador geral, o(a) coordenador(a) adjunto deverá continuar como substituto(a) eventual da coordenação da proposta.

6.1.10.2. Não será permitido indicação de outro(a) substituto(a) eventual para a coordenação geral da proposta, senão aquele/a que já faz parte da equipe do projeto como Coordenador(a) adjunto(a).

6.1.10.3. A formalização da substituição da Coordenação da proposta deverá ser feita pelo(a) Coordenador geral através de envio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [pibex@ufnt.edu.br](mailto:pibex@ufnt.edu.br), juntamente com o formulário “Comunicado de alteração de membro da equipe” (**anexo IX**). O e-mail deverá conter pelo menos: o motivo da substituição; o nome e a matrícula SIAPE do(a) coordenador(a) a ser desligado(a) como também do(a) substituto(a); informação do último dia de atividade do(a) coordenador(a) a ser desligado(a) juntamente com um relatório de todas as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados até a data do seu desligamento; termo de compromisso assinado pelo(a) coordenador(a) substituto(a).

6.1.10.4. Este edital prevê a substituição de vínculo/s a proposta nos mesmos casos que os de desligamento descritos no **item 6.1.6**. A formalização de substituição do(a) bolsista/voluntário(a) deverá ser feita pelo(a) Coordenador/ra geral através de envio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [pibex@ufnt.edu.br](mailto:pibex@ufnt.edu.br) juntamente com o formulário “comunicado de vínculo a proposta” (**anexo IX**). O e-mail deverá conter informação do último dia de atividade do(a) bolsista/voluntário(a) a ser desligado(a) juntamente com um relatório de todas as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados até a data do seu desligamento; termo de compromisso assinado pelo(a) bolsista/voluntário(a) substituto(a).

6.1.10.5. O(A) bolsista substituto(a) deverá estar classificado(a) no Edital de seleção de bolsistas.

## 7. DO(A) COORDENADOR(A) ADJUNTO DA PROPOSTA

7.1. Cabe ao Coordenador(a) adjunto(a) da proposta:

7.1.1. Colaborar, junto à coordenação geral, nas atividades de planejamento, execução e avaliação das ações da proposta.

7.1.2. Substituir o(a) Coordenador(a) geral da proposta em caso de desistência ou vacância.

7.2. Em caso de substituição do(a) coordenador(a) geral por desistência ou vacância, caberá ao coordenador(a) adjunto(a) as mesmas atribuições e responsabilidades descritas no item 6, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades inerentes ao Coordenador(a) geral previstas neste edital.

## 8. DO(A) BOLSISTA

8.1. São requisitos necessários ao bolsista:

- 
- 8.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFNT;
- 8.1.2. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto a do Programa Nacional de Assistência Estudantil;
- 8.1.3. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades, apresentando, assinado, o Termo de Compromisso do(a) Bolsista, bem como assinar a frequência mensal, de acordo com suas atividades e horários;
- 8.1.4. Não ter vínculo empregatício.
- 8.2. A comprovação dos requisitos descritos no item 8.1 será avaliada no ato da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista. O não atendimento dos requisitos desclassificará o aluno bolsista.
- 8.3. Caso o bolsista aprovado no Processo Seletivo não comprove os requisitos do item 8.1, o mesmo não assinará o Termo de Compromisso do(a) Bolsista e será chamado o(a) outro(a) candidato(a) selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto, seguindo a ordem de classificação do Edital de Seleção.
- 8.4. São atribuições do(a) bolsista:
- 8.4.1. Iniciar suas atividades após ter assinado o Termo de Compromisso do(a) Bolsista;
- 8.4.2. Participar das atividades de extensão, cultura e assuntos comunitários do(a) coordenador/ra que estejam em consonância com o plano de atividades;
- 8.4.3. Manter as atividades conforme previsto no cronograma de atividades, mesmo no período de greve e férias letivas;
- 8.4.4. Comprometer-se, quando necessário, a desenvolver atividades pertinentes ao bom desempenho das atividades de extensão da UFNT, tais como participação em eventos internos e externos;
- 8.4.5. Exercer suas atividades conforme o plano de trabalho encaminhado pelo(a) coordenador(a);
- 8.4.6. Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu(sua) coordenador(a);
- 8.4.7. Redigir relatório mensal das atividades desenvolvidas, e enviar para o(a) coordenador(a), o qual, após análise, encaminhará via Google formulário (*Google forms*) disponibilizado posteriormente;
- 8.4.8. Responder os questionários de avaliação encaminhados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;
- 8.4.9. Participar das reuniões e formações organizadas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;



## 9. DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

9.1. São requisitos necessários do(a) voluntário(a):

9.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFNT;

9.1.2. Não estar vinculado(a) em qualquer programa oficial, exceto a do Programa Nacional de Assistência Estudantil;

9.1.3. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades, apresentando, assinado, o Termo de Compromisso do(a) voluntário(a) (**anexo VIII**), bem como assinar a frequência mensal, de acordo com suas atividades e horários;

9.1.4. Não ter vínculo empregatício;

9.2. A comprovação dos requisitos descritos no item 9.1 será avaliada no ato da assinatura do Termo de Compromisso do(a) voluntário(a). O não atendimento dos requisitos desclassificará o aluno(a) voluntário(a).

9.3. Caso o(a) voluntário(a) aprovado(a) no Processo Seletivo não comprove os requisitos do item 9.1, o mesmo não assinará o Termo de Compromisso do(a) Voluntário e será chamado o(a) outro(a) candidato(a) selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto, seguindo a ordem de classificação do Edital de Seleção.

9.4. São atribuições do(a) voluntário(a):

9.4.1. Iniciar suas atividades após ter assinado o Termo de Compromisso do(a) voluntário(a);

9.4.2. Participar das atividades de extensão, cultura e assuntos comunitários junto ao coordenador(a) geral, Coordenador(a) adjunto(a) e Bolsista em consonância com o plano de atividades;

9.4.3. Manter as atividades conforme previsto no cronograma de atividades, mesmo no período de greve e férias letivas;

9.4.4. Comprometer-se, quando necessário, a desenvolver atividades pertinentes ao bom desempenho das atividades de extensão da UFNT, tais como participação em eventos internos e externos;

9.4.5. Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu/sua coordenador(a) geral;

9.4.6. Redigir relatório mensal das atividades desenvolvidas, e enviar para o(a) coordenador(a) geral, o(a) qual, após análise, encaminhará via Google formulário (*Google forms*) disponibilizado posteriormente;

9.4.7. Responder os questionários de avaliação encaminhados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEX/UFNT);

9.4.8. Participar das reuniões e formações organizadas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEX/UFNT).

## 10. PRÉ-REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO

10.1. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, por meio da Diretoria de Extensão, nomeará uma Comissão Institucional do Programa de Bolsa de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Comissão PIBEX-Norte), que será responsável pela avaliação técnica das propostas encaminhadas.

10.1.1. A **Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários**, por meio da Diretoria de Extensão, será responsável pelo recebimento, análise dos documentos, homologação das propostas e divulgação dos resultados deste edital.

10.2. Os nomes dos membros da Comissão PIBEX-Norte serão publicizados após a finalização das inscrições, por meio de edital complementar.

10.3. Os membros da Comissão PIBEX-Norte não poderão submeter proposta no presente edital.

10.4. Os(as) proponentes deverão ser os(as) coordenadores(as) dos Projetos submetidos neste edital.

10.5. As ações propostas deverão, necessariamente, contemplar uma ou mais áreas temáticas abaixo identificadas:

- a) Comunicação;
- b) Cultura;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde pública ou coletiva;
- g) Tecnologias e Produção;
- h) Trabalho.

10.5.1. Os projetos deverão estar em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030 (<https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>).

10.6. As propostas homologadas serão avaliadas e classificadas de acordo com a pontuação obtida nos Quadros II (**anexo III** a ser preenchido pela Comissão PIBEX-Norte) e o Quadro III (**anexo IV** a ser preenchido pelo(a) **coordenador(a)** do projeto) deste Edital.

10.7. Será avaliada a produtividade acadêmica (Quadro III - **anexo IV**) do interstício 2019-2024.

10.8. Será considerado como referência o Qualis 2017-2020 (<https://bit.ly/3Vds3is>).

10.9. A nota final será obtida pela soma dos resultados dos quadros II e III e será usada para efeitos de ranqueamento final da seleção.

10.10. Os projetos que forem selecionados, mas não contemplados com recursos farão parte do Portfólio da Extensão (cadastro de reserva).

<b>QUADRO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>			
<b>Critérios de Avaliação</b>			
<p>Itens que estruturam a concepção e a prática das diretrizes da extensão na educação superior (Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro 2018 - MEC), os quais deverão ser observados, para efeitos deste edital, na solicitação das bolsas de extensão, cultura e assuntos comunitários:</p> <p>I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;</p> <p>II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo Inter profissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;</p> <p>III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;</p> <p>IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico.</p>			
<b>Avaliação do projeto</b>		<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
1) Justificativa	a) Justificativa da proposta enfatizando a necessidade de participação do bolsista.	1,5	
	b) Justificar a composição da equipe, destacando a relevância de cada membro – conforme descrito nos itens 2.1 e 2.8 desse edital.	0,5	
	c) Justificar a relevância da proposta a partir dos ODS – conforme descrito no item 2.9 desse edital.	0,5	
2) Procedimentos metodológicos/ Plano de Trabalho	a) Objetivos gerais e específicos de acordo com o objeto desse edital e com as diretrizes da extensão na educação superior.	0,5	
	b) Descrição das atividades com cronograma de execução demonstrando exequibilidade.	1,0	

	c) Público envolvido e resultados esperados: A proposta deve explicitar qualitativamente o público envolvido e sua estimativa quantitativa. Os resultados esperados devem estar coerentes e alinhados com os objetivos propostos, para que o cumprimento do objeto seja atendido.	1,2	
	d) Interação das atividades com a comunidade externa, com ensino e a pesquisa e com a formação acadêmica do estudante.	1,8	
	e) Impacto da ação de extensão: O projeto proposto deve produzir mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação dos conhecimentos, bem como de outras atividades acadêmicas e sociais.	2,0	
	f) Critérios de acompanhamento e avaliação da bolsa de extensão.	1,0	
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>	

### QUADRO III – TABELA DE PRODUTIVIDADE

#### OBSERVAÇÕES:

Todas as informações solicitadas são indispensáveis ao cadastramento da proposta. É obrigatório que o(a) candidato(a) tenha um e-mail ativo.

A produtividade acadêmica deve ser do interstício 2019-2024.

**Nome:**

**Curso:**

Atividade	Pontuação	Quantidade	Pontuação Final
<b>Atuação profissional</b>			
Vínculo institucional como docente em curso de graduação	<b>10</b>		
Vínculo institucional como técnico em curso de graduação	<b>5</b>		
<b>Produção acadêmica</b>			
Publicação de artigos em revista de extensão Qualis A (até 03 artigos)	<b>15</b>		

Publicação de artigos em revista de extensão Qualis B (até 03 artigos)	<b>13</b>		
Publicação de artigos em revista de extensão Qualis C (até 03 artigos)	<b>5</b>		
Publicação de artigos em revista de extensão sem Qualis (até 03 artigos)	<b>3</b>		
Publicação de artigo com texto de Extensão completo em anais de eventos com ISSN ou ISBN (até 03 textos)	<b>7</b>		
Capítulo de livro com publicação de extensão em corpo editorial e ISBN (até 03 capítulos)	<b>10</b>		
Capítulo de livro com publicação de Extensão sem corpo editorial e com ISBN (até 03 capítulos)	<b>8</b>		
Livro (impresso ou e-book) com temática de extensão publicado e/ou organizado com corpo editorial e ISBN (até 03 livros)	<b>15</b>		
Livro (impresso ou e-book) com temática de extensão publicado e/ou organizado sem corpo editorial e ISBN (até 03 livros)	<b>10</b>		
Coordenação de Programa de extensão com relatório final	<b>15</b>		
Coordenação de Programa de extensão com relatório parcial	<b>10</b>		
Coordenação de projeto de extensão aprovado por agência de fomento com relatório final	<b>15</b>		
Coordenação de projeto de extensão aprovado por agência de fomento em andamento	<b>10</b>		
Participação de programa/projeto de extensão aprovado por agência de fomento (com relatório final)	<b>5</b>		
Participação de programa/projeto de extensão aprovado por agência de fomento em andamento.	<b>2</b>		
Coordenação de projeto de extensão com relatório final	<b>10</b>		
Coordenação de projeto de extensão com relatório parcial	<b>5</b>		
Participação em projeto de extensão (por projeto) até 3 projetos	<b>2</b>		
Organização de Cursos/oficinas (iniciação) de extensão com carga horária de mínima de 8 horas (até 3 Cursos/oficinas)	<b>5</b>		

Organização de Cursos/oficinas (atualização) de extensão com carga horária de mínima de 30 horas (até 3 Cursos/oficinas)	5		
Organização de Cursos/oficinas (capacitação) de extensão com carga horária de mínima de 60 horas (até 3 Cursos/oficinas)	8		
Organização de Cursos/oficinas (aperfeiçoamento) de extensão com carga horária de mínima de 180 horas (até 3 Cursos/oficinas).	10		
Participação de Cursos/oficinas (iniciação) de extensão com carga horária de mínima de 8 horas (até 3 Cursos/oficinas).	2		
Participação de Cursos/oficinas (atualização) de extensão com carga horária de mínima de 30 horas (até 3 Cursos/oficinas).	3		
Participação de Cursos/oficinas (capacitação) de extensão com carga horária de mínima de 60 horas (até 3 Cursos/oficinas).	4		
Participação de Cursos/oficinas (aperfeiçoamento) de extensão com carga horária de mínima de 180 horas (até 3 Cursos/oficinas).	5		
Participação em Mostra de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (até 03 produções)	5		
Resumos publicados em Anais de evento de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (até 03 resumos)	5		
Cartilha (até 03 cartilhas)	5		
Publicação de vídeo - divulgação (até 03 produções)	10		
Produção técnica - Espetáculo artístico (até 03 produções)	10		
Texto de divulgação científica (até 03 produções)	5		
Orientação de Bolsista de extensão concluída (2019-2024)	10		
Orientação de Bolsista de extensão em andamento	8		
<b>Total</b>			

10.11. Serão considerados como critérios de desempate:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos até o último dia de inscrições nesta Seleção, conforme Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;

- b) Obter maior presença de membros da sociedade civil na equipe de trabalho da proposta;
- c) Obter maior presença de membros da comunidade acadêmica descritos no item 2.6 desse edital;
- d) Obter maior presença de membros da comunidade acadêmica descritos no item 2.7 desse edital.

## 11. CRONOGRAMA

QUADRO IV - CRONOGRAMA	
DATA	DESCRIÇÃO
24/05/2024	Publicação do Edital
24/05 a 28/05/2024	Período de Impugnação do Edital. O pedido de impugnação deve ser encaminhado para o e-mail: <a href="mailto:pibex@ufnt.edu.br">pibex@ufnt.edu.br</a>
Até 24/06/2024	Período de cadastramento no SIEEX Ferramentas de Transição - UFNT, link: <a href="https://bit.ly/450UXWk">https://bit.ly/450UXWk</a>
03/06 a 01/07/2024	Período de inscrição pelo formulário, link: <a href="https://bit.ly/4awIQ4n">https://bit.ly/4awIQ4n</a>
02/07 a 04/07/2024	Análise da documentação pela comissão de avaliação de documentos.
05/07/2024	Homologação das Inscrições Disponibilizado nas páginas oficiais da UFNT, cabendo ao proponente a responsabilidade em acompanhar o processo.
06/07 a 08/07/2024	Interposição de recursos à homologação das Inscrições Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: <a href="mailto:pibex@ufnt.edu.br">pibex@ufnt.edu.br</a>
09/07/2024	Publicação Final da Homologação das Inscrições
10/07 a 05/08/2024	Avaliação das Propostas pela Comissão PIBEX-Norte 2024
06/08/2024	Publicação do Resultado Parcial Disponibilizado nas páginas oficiais da UFNT, cabendo ao proponente a responsabilidade em acompanhar o processo.
07/08 a 08/08/2024	Interposição de recursos ao resultado parcial Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail <a href="mailto:pibex@ufnt.edu.br">pibex@ufnt.edu.br</a>
08/08 a 12/08/2024	Análise dos recursos pela Comissão PIBEX-Norte

13/08/2024	Publicação do Resultado Final Disponibilizado nas páginas oficiais da UFNT, cabendo ao proponente a responsabilidade em acompanhar o processo.
14/08/2024 a 19/08/2024	Período para seleção bolsista
20/08/2024	Publicação do resultado da seleção dos/as bolsistas Disponibilizado nas páginas oficiais da UFNT, cabendo ao proponente a responsabilidade em acompanhar o processo.
21/08 a 22/08/2024	Envio da documentação solicitada no edital e o Termo de Compromisso do(a) Coordenador/ra (Anexo VI) para o e-mail: <a href="mailto:pibex@ufnt.edu.br">pibex@ufnt.edu.br</a>
23/08/2024 a 27/08/2024	Formação dos/as bolsistas pela PROEX
01/09/2024	Início das atividades dos/as bolsistas
10/02/2025	Entrega do relatório parcial de acordo com modelo a ser disponibilizado pela PROEX/UFNT
28/08/2024	Término das atividades dos projetos
29/09/2024	Entrega do relatório final de acordo com modelo a ser disponibilizado pela PROEX/UFNT

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Edital poderá ser impugnado no todo ou em partes até o quinto dia corrido após a publicação;

12.2. A inscrição do(a) no processo de seleção fruto deste edital, implica na aceitação tácita das condições de realização deste processo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos;

12.3. É de inteira responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento de todas as etapas deste processo publicadas na página da UFNT e em todos os canais oficiais da instituição;

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da PROEX, por meio da Diretoria de Extensão, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.5. Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

- a) **Anexo I** – “Espelho” do Formulário de Inscrição;
- b) **Anexo II** – Modelo da proposta a ser submetida para avaliação às cegas - Formato Editável disponível no link: <https://bit.ly/4aI9Lug>



- c) **Anexo III** – Quadros II (a ser preenchido pela Comissão PIBEX-Norte) - Critérios de Avaliação para análise da proposta;
- d) **Anexo IV** – Quadro III (a ser preenchido pelo(a) coordenador(a) geral do projeto) - Tabela de Produtividade/BAREMA (2019-2024) - Formato Editável disponível no link: <https://bit.ly/44Z6CoE>
- e) **Anexo V** – Modelo do plano de trabalho do(a) bolsista/voluntário - Formato Editável disponível no link: <https://bit.ly/4bNiwnw>
- f) **Anexo VI** – Termo de compromisso do(a) coordenador(a) geral - Formato Editável disponível no link: <https://bit.ly/3Kg7ITf>
- g) **Anexo VII** – Termo de compromisso do(a) bolsista - Formato Editável disponível no link: <https://bit.ly/4bD9JFi>
- h) **Anexo VIII** – Termo de compromisso do(a) voluntário(a) - Formato Editável disponível no link: <https://bit.ly/4bni0wN>
- i) **Anexo IX** – Comunicado de vínculo a proposta - Formato Editável disponível no link: <https://bit.ly/3UUaJNW>

12.6. Considerando a modernização dos processos e a busca por maior eficiência, os documentos objetos deste edital deverão ser preenchidos de forma eletrônica e assinados preferencialmente de maneira digital. A assinatura eletrônica confere a mesma validade jurídica que uma assinatura física e é regulamentada pelo Decreto nº 10.543/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021). Para facilitar o processo, sugerimos o uso do serviço de Assinatura Eletrônica disponibilizado pelo Governo Digital através da sua conta gov.br.

12.7. O resultado das etapas do Edital de Bolsas de Extensão será disponibilizado nas páginas oficiais da UFNT, cabendo ao proponente a responsabilidade em acompanhar o processo;

12.8. Todos os trabalhos inscritos em eventos de extensão deverão relatar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEX-UFNT);

12.9. O pagamento mensal da bolsa estará condicionado à frequência que deve ser encaminhada pelo(a) coordenador(a) do projeto para o e-mail: [pibex@ufnt.edu.br](mailto:pibex@ufnt.edu.br) até o vigésimo dia de cada mês;

12.10. O valor da Bolsa de Extensão é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;

12.11. A taxa de bancada (auxílio) não cria vínculo empregatício entre os/as servidores e a universidade;

- 
- 12.12. A Bolsa de Extensão não cria vínculo empregatício entre o(a) aluno(a) e a universidade;
- 12.13. O prazo para impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da publicação;
- 12.14. Mais informações [pibex@ufnt.edu.br](mailto:pibex@ufnt.edu.br);
- 12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Araguaína, 24 de maio de 2024.

**Rejane Cleide Medeiros de Almeida**  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura  
e Assuntos Comunitários  
Portaria nº 77, 02 de setembro de 2021

## ANEXO I – “ESPELHO” DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### EDITAL PROEX/UFNT Nº 001/2024 SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PIBEX-Norte

Todas as informações solicitadas são indispensáveis ao cadastramento da proposta. É obrigatório que o(a) candidato(a) tenha um e-mail ativo. Preenchimento do documento pelo(a) candidato(a) em ambiente virtual por meio do link: <https://bit.ly/4awIQ4n>

### SEÇÃO 1/3

Modalidade de Concorrência: <input type="checkbox"/> Ampla concorrência <input type="checkbox"/> Ações Afirmativas <input type="checkbox"/> Ligas Acadêmicas Institucionalizadas			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO/A PROPONENTE</b>			
Nome do(a) Coordenador(a) Geral:			
Matrícula SIAPE n.º:		Nacionalidade:	
CPF:		Data de nascimento:	
RG:	Órgão Emissor:	UF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Contatos (Fixo; Celular; Whatsapp):			
E-mail institucional:			
Centro Pró Tempore vinculado: <input type="checkbox"/> CCA <input type="checkbox"/> CCI <input type="checkbox"/> FCS <input type="checkbox"/> CEHS			
Curso ao qual o(a) Coordenador(a) geral é vinculado(a):			
<b>INDICAÇÃO DE COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)</b>			
Nome do/a Coordenador/a adjunto/a da proposta:			
Matrícula SIAPE n.º:			
E-mail Institucional:			
Contatos (Fixo; Celular; Whatsapp):			
Curso ao qual o/a coordenador/a adjunto/a é vinculado/a:			
Informar o ID (de cadastro) junto ao GPU Extensão - UFT, referente ao registro de institucionalização da Liga, conforme Edital PROEX/UFNT nº027/2022			

SEÇÃO 2/3

Título:
Número de ID do cadastro da proposta no GPU Extensão- UFT ou SIEEX Ferramentas de Transição - UFNT:
Enquadramento da Proposta: ( ) Ampla concorrência ( ) Ações afirmativas ( ) Ligas acadêmicas
Grande área do conhecimento à qual a proposta pertence: ( ) Ciências Agrárias ( ) Ciências Biológicas e da Saúde ( ) Ciências exatas e da terra ( ) Ciências Humanas e sociais aplicadas ( ) Linguísticas, Letras e artes
Primeira linha Temática da extensão: ( ) Comunicação ( ) Meio ambiente ( ) Direitos Humanos e Justiça ( ) Saúde Pública ou coletiva ( ) Cultura ( ) Tecnologia e Produção ( ) Educação ( ) Trabalho
Segunda linha temática da extensão: ( ) Comunicação ( ) Meio ambiente ( ) Direitos Humanos e Justiça ( ) Saúde ( ) Cultura ( ) Tecnologia e Produção ( ) Educação ( ) Trabalho
Objetivo do Desenvolvimento Sustentável Agenda 2030 (ODS) vinculado à proposta (no mínimo dois ODS) ( ) Erradicação da Pobreza (ODS 1) ( ) Fome Zero e Agricultura Sustentável (ODS2) ( ) Saúde e Bem Estar (ODS3) ( ) Educação de Qualidade (ODS4) ( ) Igualdade de Gênero (ODS5) ( ) Água Potável e Saneamento (ODS6) ( ) Energia Limpa e Acessível (ODS7) ( ) Trabalho Decente e Crescimento Econômico (ODS8) ( ) Indústria, Inovação e Infraestrutura (ODS9) ( ) Redução das Desigualdades (ODS10) ( ) Cidades e Comunidades Sustentáveis (ODS11) ( ) Consumo e Produção Responsáveis (ODS12) ( ) Ação Contra a Mudança Global do Clima (ODS13) ( ) Vida na Água (ODS14) ( ) Vida Terrestre (ODS15) ( ) Paz, justiça e Instituições Eficazes (ODS16) ( ) Parcerias e Meios de Implementação (ODS17)

---

---

**SEÇÃO 3/3**

---

**DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS**

Proposta a ser submetida para avaliação às cegas (anexo II);

Quadro III - Tabela de Produtividade/Barema (2019-2024) do(a) coordenador(a) geral (anexo IV);

Currículo lattes atualizado do(a) coordenador(a) geral;

Currículo lattes atualizado do(a) coordenador(a) adjunto(a);

Plano de trabalho do(a) bolsista (anexo V).

---

---

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA A SER SUBMETIDA PARA AVALIAÇÃO ÀS  
CEGAS**

**EDITAL PROEX/UFNT Nº 001/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSA DE EXTENSÃO, CULTURA  
E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PIBEX-Norte**

**OBSERVAÇÕES:**

Todas as informações solicitadas são indispensáveis ao cadastramento da proposta.  
É obrigatório que o(a) candidato(a) tenha um e-mail ativo.

Introdução e justificativa da proposta (até 6.000 caracteres com espaços)

Objetivos: Geral e específicos (até 1.000 caracteres com espaços)

Procedimentos metodológicos/plano de trabalho (até 6.000 caracteres com espaços)

Tabela com o cronograma detalhado de atividades durante toda a vigência da bolsa (articular com os procedimentos metodológicos/plano de trabalho)

Referências bibliográficas (até 3.000 caracteres com espaços)

**ANEXO III – QUADRO II DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA**

**EDITAL PROEX/UFNT Nº 001/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSA DE EXTENSÃO, CULTURA  
E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PIBEX-Norte**

**QUADRO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**Critérios de Avaliação**

Itens que estruturam a concepção e a prática das diretrizes da extensão na educação superior (Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro 2018 - MEC), os quais deverão ser observados, para efeitos deste edital, na solicitação das bolsas de extensão, cultura e assuntos comunitários:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo Inter profissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico.

Avaliação do projeto		Peso	Nota
1) Justificativa	a) Justificativa da proposta enfatizando a necessidade de participação do bolsista.	1,5	
	b) Justificar a composição da equipe, destacando a relevância de cada membro – conforme descrito nos itens 2.1 e 2.8 desse edital.	0,5	
	c) Justificar a relevância da proposta a partir dos ODS – conforme descrito no item 2.9 desse edital.	0,5	
2) Procedimentos metodológicos/ Plano de Trabalho	a) Objetivos gerais e específicos de acordo com o objeto desse edital e com as diretrizes da extensão na educação superior.	0,5	
	b) Descrição das atividades com cronograma de execução demonstrando exequibilidade.	1,0	

2) Procedimentos metodológicos/ Plano de Trabalho	c) Público envolvido e resultados esperados: A proposta deve explicitar qualitativamente o público envolvido e sua estimativa quantitativa. Os resultados esperados devem estar coerentes e alinhados com os objetivos propostos, para que o cumprimento do objeto seja atendido.	1,2	
	d) Interação das atividades com a comunidade externa, com ensino e a pesquisa e com a formação acadêmica do estudante.	1,8	
	e) Impacto da ação de extensão: O projeto proposto deve produzir mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação dos conhecimentos, bem como de outras atividades acadêmicas e sociais.	2,0	
	f) Critérios de acompanhamento e avaliação da bolsa de extensão.	1,0	
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>	



**ANEXO IV – QUADRO III DA TABELA DE PRODUTIVIDADE/BAREMA**

**EDITAL PROEX/UFNT Nº 001/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSA DE EXTENSÃO, CULTURA  
E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PIBEX-Norte**

**QUADRO III – TABELA DE PRODUTIVIDADE**

**OBSERVAÇÕES:**

Todas as informações solicitadas são indispensáveis ao cadastramento da proposta.

É obrigatório que o(a) candidato(a) tenha um e-mail ativo.

A produtividade acadêmica deve ser do interstício 2019-2024.

**Nome:**

**Curso:**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação Final</b>
<b>Atuação profissional</b>			
Vínculo institucional como docente em curso de graduação	<b>10</b>		
Vínculo institucional como técnico em curso de graduação	<b>5</b>		
<b>Produção acadêmica</b>			
Publicação de artigos em revista de extensão Qualis A (até 03 artigos)	<b>15</b>		
Publicação de artigos em revista de extensão Qualis B (até 03 artigos)	<b>13</b>		
Publicação de artigos em revista de extensão Qualis C (até 03 artigos)	<b>5</b>		
Publicação de artigos em revista de extensão sem Qualis (até 03 artigos)	<b>3</b>		
Capítulo de livro com publicação de extensão em corpo editorial e ISBN (até 03 capítulos)	<b>10</b>		
Capítulo de livro com publicação de Extensão sem corpo editorial e com ISBN (até 03 capítulos)	<b>8</b>		
Livro (impresso ou e-book) com temática de extensão publicado e/ou organizado com corpo editorial e ISBN (até	<b>15</b>		

03 livros)			
Livro (impresso ou e-book) com temática de extensão publicado e/ou organizado sem corpo editorial e ISBN (até 03 livros)	<b>10</b>		
Coordenação de programa de extensão com relatório final	<b>15</b>		
Coordenação de programa de extensão com relatório parcial	<b>10</b>		
Coordenação de projeto de extensão aprovado por agência de fomento com relatório final	<b>15</b>		
Coordenação de projeto de extensão aprovado por agência de fomento em andamento	<b>10</b>		
Participação de programa/projeto de extensão aprovado por agência de fomento (com relatório final)	<b>5</b>		
Participação de programa/projeto de extensão aprovado por agência de fomento em andamento.	<b>2</b>		
Coordenação de projeto de extensão com relatório final	<b>10</b>		
Coordenação de projeto de extensão com relatório parcial	<b>5</b>		
Participação em projeto de extensão (por projeto) (até 3 projetos)	<b>2</b>		
Organização de Cursos/oficinas (iniciação) de extensão com carga horária de mínima de 8 horas (até 3 Cursos/oficinas)	<b>5</b>		
Organização de Cursos/oficinas (atualização) de extensão com carga horária de mínima de 30 horas (até 3 Cursos/oficinas)	<b>5</b>		
Organização de Cursos/oficinas (capacitação) de extensão com carga horária de mínima de 60 horas (até 3 Cursos/oficinas)	<b>8</b>		
Organização de Cursos/oficinas (aperfeiçoamento) de extensão com carga horária de mínima de 180 horas (até 3 Cursos/oficinas).	<b>10</b>		
Participação de Cursos/oficinas (iniciação) de extensão com carga horária de mínima de 8 horas (até 3 Cursos/oficinas).	<b>2</b>		
Participação de Cursos/oficinas (atualização) de extensão com carga horária de mínima de 30 horas (até 3 Cursos/oficinas).	<b>3</b>		

Participação de Cursos/oficinas (capacitação) de extensão com carga horária de mínima de 60 horas (até 3 Cursos/oficinas).	4		
Participação de Cursos/oficinas (aperfeiçoamento) de extensão com carga horária de mínima de 180 horas (até 3 Cursos/oficinas).	5		
Organização em Mostra de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (até 03 produções)	10		
Participação em Mostra de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (até 03 produções)	5		
Artigo publicado com texto de extensão completo em anais de eventos com ISSN ou ISBN (até 03 textos)	10		
Resumos publicados em anais de evento de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (até 03 resumos)	5		
Cartilha (até 03 cartilhas)	5		
Publicação de vídeo - divulgação (até 03 produções)	10		
Produção técnica - Espetáculo artístico (até 03 produções)	10		
Texto de divulgação científica (até 03 produções)	5		
Orientação de bolsista de extensão concluída (2019-2024) (pontuação máxima 100 pontos)	10		
Orientação de voluntário(a) de extensão concluída (2019-2024) (pontuação máxima 100 pontos)	5		
Orientação de bolsista de extensão em andamento (2019-2024) (pontuação máxima 100 pontos)	8		
Orientação de voluntário(a) de extensão concluída (2019-2024) (pontuação máxima 100 pontos)	5		
<b>Total</b>			

**ANEXO V – MODELO DO PLANO DE TRABALHO DO(A)  
BOLISTA/VOLUNTÁRIO(A)**

**EDITAL PROEX/UFNT Nº 001/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS  
COMUNITÁRIOS – PIBEX-Norte**

**OBSERVAÇÕES:**

Todas as informações solicitadas são indispensáveis ao cadastramento da proposta.  
É obrigatório que o(a) candidato(a) tenha um e-mail ativo.

Justificativa

Objetivos

Metodologia

Cronograma detalhado de atividades (durante toda a vigência da bolsa)

Referências bibliográficas

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) GERAL

EDITAL PROEX/UFNT Nº 001/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSA DE EXTENSÃO, CULTURA  
E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PIBEX-Norte

Coordenador(a) do Projeto: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Unidade Acadêmica de lotação: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Universidade Federal do Norte do Tocantins:

- a) Coordenar o projeto;
- b) Cumprir os objetivos propostos no projeto;
- c) Enviar a cada mês o relatório descrevendo o andamento do projeto e a frequência do(a) estudante, via Google formulário (*Google forms*) (a ser disponibilizado posteriormente pela PROEX/UFNT).
- d) Em caso de dois meses sem entrega do relatório ou envio de relatório insatisfatório pela PROEX/UFNT, o projeto será cancelado.
- e) Enviar os relatórios parcial e final, conforme cronograma, descrevendo o andamento do projeto, apresentando resultados das atividades desenvolvidas, via Google formulário (*Google forms*) (a ser disponibilizado posteriormente pela PROEX/UFNT).
- f) Em caso de não entrega do relatório parcial (30 dias posterior a data final) ou envio de relatório considerado insatisfatório pela PROEX/UFNT, o projeto será cancelado.
- g) Incluir nas publicações/divulgações decorrentes deste certame a seguinte informação: “Auxílio financeiro da PROEX/UFNT (Edital nº001/2024)”.
- h) Em caso de propriedade intelectual gerada, o(a) coordenador(a) se compromete em ceder titularidade dos direitos patrimoniais do produto resultante do projeto a UFNT que será detentora exclusiva seguindo as normas e recomendações da PROEX/UFNT (quando couber).
- i) Indicar substitutos em caso de desistência ou vacância do coordenador(a) e/ou do bolsista.

Araguaína, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA**

**EDITAL PROEX/UFNT Nº 001/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS  
COMUNITÁRIOS – PIBEX-Norte**

Nome do(a) bolsista: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Unidade Acadêmica: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Universidade Federal do Norte do Tocantins:

- a) Desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho do(a) bolsista de acordo com o cronograma da proposta; b) Não ter vínculo empregatício e não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto a do Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- c) Dedicar 20h/semanais para o desenvolvimento das atividades do Plano de Trabalho do(a) Bolsista durante toda a vigência da bolsa;
- d) Apresentar a cada mês o relatório descrevendo o andamento do plano de trabalho, apresentando resultados da extensão, via Google formulário (*Google forms*) (a ser disponibilizado posteriormente pela PROEX/UFNT).
- e) Em caso de dois meses sem entrega dos relatórios ou com envio de relatórios considerados insatisfatórios pela PROEX/UFNT, a bolsa será cancelada e convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
- f) Incluir nas publicações/divulgações decorrentes do trabalho o apoio recebido pela PROEX/UFNT, com a seguinte informação “Auxílio financeiro da PROEX/UFNT (Edital nº001/2024)”.
- g) Em caso de propriedade intelectual gerada, o bolsista se compromete em ceder a titularidade dos direitos patrimoniais do produto resultante do projeto a UFNT que será detentora exclusiva seguindo as normas e recomendações da PROEX/UFNT (quando couber).

Araguaína, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA VOLUNTÁRIO(A)**

**EDITAL PROEX/UFNT Nº 001/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS  
COMUNITÁRIOS – PIBEX-Norte**

Nome do(a) Voluntário(a): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Unidade Acadêmica: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Universidade Federal do Norte do Tocantins:

- a) Desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho do(a) voluntário(a) de acordo com o cronograma da proposta; b) Não ter vínculo empregatício e não receber bolsa paga por programas oficiais, exceto a do Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- c) Dedicar 20h/semanais para o desenvolvimento das atividades do Plano de Trabalho do(a) voluntária durante toda a vigência da bolsa;
- d) Apresentar a cada mês o relatório descrevendo o andamento do plano de trabalho, apresentando resultados da extensão, via Google formulário (*Google forms*) (a ser disponibilizado posteriormente pela PROEX/UFNT).
- c) Em caso de dois meses sem entrega dos relatórios ou com envio de relatórios considerados insatisfatórios pela PROEX/UFNT, a voluntário(a) será cancelado(a) e convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
- d) Incluir nas publicações/divulgações decorrentes do trabalho o apoio recebido pela PROEX/UFNT, com a seguinte informação “Auxílio financeiro da PROEX/UFNT (Edital nº001/2024)”.
- e) Em caso de propriedade intelectual gerada, o bolsista se compromete em ceder a titularidade dos direitos patrimoniais do produto resultante do projeto a UFNT que será detentora exclusiva seguindo as normas e recomendações da PROEX/UFNT (quando couber).

Araguaína, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IX - COMUNICADO DE VÍNCULO A PROPOSTA**

**EDITAL PROEX/UFNT Nº 001/2024  
SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS  
COMUNITÁRIOS – PIBEX-Norte**

À Diretoria de\*: [ ] Extensão (DIREX) [ ] Cultura e Assuntos Comunitários (DIRACC)

1. Solicito o seguinte procedimento no quadro desta Unidade\*:

Desligamento [ ] Substituição [ ] Inclusão [ ]

2. Tipo de Vínculo\*:

( ) Coordenador(a) Geral ( ) Coordenador(a) Adjunto(a) ( ) Técnico(a) administrativo(a)  
( ) Colaborador(a) ( ) Bolsista ( ) Voluntário(a)

3. Dados do(a) Indicado(a) \*:

Nome\*: \_\_\_\_\_

Matrícula/Siape: \_\_\_\_\_ CPF\*: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail\* (institucional): \_\_\_\_\_

Data do(a) desligamento/Substituição/Inclusão\*: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

4. Programa/projeto\*:

( ) PIBEX

( ) ENRAÍZA

( ) FLORESÇA

( ) CUIDAR

( ) OUTRO: \_\_\_\_\_

5. Título da proposta\*: \_\_\_\_\_

6. Identificação da proposta no sistema (ID)\*:

GPU Extensão-UFT: \_\_\_\_\_ SIEEX Ferramentas de Transição - UFNT: \_\_\_\_\_

Data: Início\*: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Término\*: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



7. Motivo de desligamento do vínculo a proposta\*:

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Não se aplica                          | <input type="checkbox"/> Por desistência do bolsista            |
| <input type="checkbox"/> Por insuficiência de desempenho        | <input type="checkbox"/> Trancamento da matrícula               |
| <input type="checkbox"/> Abandono do curso                      | <input type="checkbox"/> Bolsista adquiriu vínculo empregatício |
| <input type="checkbox"/> Conclusão da graduação                 | <input type="checkbox"/> Por falecimento                        |
| <input type="checkbox"/> Por obtenção de bolsa em outra agência | <input type="checkbox"/> Afastamento Institucional              |
| <input type="checkbox"/> Não cumprimento do plano de trabalho   | <input type="checkbox"/> Outro motivo                           |

Justificativa\*: \_\_\_\_\_

8. Dados do Coordenador(a) Geral (a) \*:

Nome Coordenador(a) do Projeto: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Unidade Acadêmica de lotação: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) coordenador(a) geral

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a) Adjunto(a) ou  
Técnico(a) administrativo(a) ou Colaborador(a)  
ou Bolsista ou Voluntário(a):

OBS.: \* OS CAMPOS COM ASTERISCOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO!